

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
FOMENTO COM A ENTIDADE QUE MENCIONA**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

-
-
-

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

-



MENSAGEM Nº 004 DE 05 DE fevereiro DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa a autorização legislativa para celebração de termo de fomento com a entidade que menciona.

Tal medida tem por objetivo celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO CASA DA TIA SONIA**, cujo objeto é formalização de parceria, com esta Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para auxiliar na manutenção da Creche que realiza atendimentos a crianças em situação de vulnerabilidade social.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:
30734037104

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 004 DE 05 DE Fevereiro DE 2025.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 010 Livro 26 Fls. 84 Data 05/02/25
Horas 16:35
Funcionário

Dispõe sobre a celebração de termo de fomento com a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento para repassar mensalmente recursos financeiros no valor de R\$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais) a **“ASSOCIAÇÃO CASA DA TIA SONIA”**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 34.383.879/0001-10, com sede na Rua XV de Novembro, número 535, Bairro São João, Barra do Garças-MT, neste ato representada por sua Presidente SONIA MARIA BALBINO DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 13 [REDACTED]-4 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob o nº 54 [REDACTED] 68, com endereço à Rua [REDACTED] Bairro Cristino Cortes, Barra do Garças-MT

Art. 2º Os recursos serão repassados mensalmente e tem por objetivo ajudar a **“ASSOCIAÇÃO CASA DA TIA SONIA”** no custeio do Projeto Social voltado para atendimentos a crianças em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º Compete a **“ASSOCIAÇÃO CASA DA TIA SONIA”**:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando

à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

Art. 4º Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garcas:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria constante no exercício financeiro de 2025.

Orgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 001- Gabinete do Prefeito

Função: 04- Administração

SubFunção: 122- Administração Geral

Programa: 0101 CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE

Ação: 2004 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES

Elemento de Despesa: 3.3.50.41

Reduzido: 08

Art. 6º O Termo de Fomento poderá ser prorrogado por interesses das partes.

Art. 7º O Termo de Fomento poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou por conveniência e interesse público.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT,
05 de fevereiro de 2025.

ADILSON
GONCALVES DE
MACEDO:
30734037104

J. Augusto Espinosa por ARLSON CHICALVES D
 04/02/2017 07:34:37 PM
 Crt C-08R, C-01C-Brazil, C-11-Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, C-04-RFB e C-07 AL, C-04-
 SECRETARIA RFB, C-04-C-02B-01000130
 C-04-RFB-BRASIL, C-04-ARLSON CHICALVES D
 04/02/2017 07:34:37 PM
 R.003, C-03 ou o Nulo deste documento:
 1.00000001
 DMS: 202567-65.11.04.02

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal